



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO

**MENSAGEM Nº 061/2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,**

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2025,

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 061/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, destinado ao Gabinete do Prefeito.

O valor suplementado tem por objetivo atender as demandas de manutenção da frota do Gabinete do prefeito, garantido maior eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços administrativos e Operacionais. Ressalta-se a conservação Preventiva e Corretiva dos Veículos é indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão de Excesso de Arrecadação, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de setembro de 2025.

**Lucas Nunes da Silva**  
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 061/GP/2025

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

<b>SUPLEMENTAR:</b>			
<b>POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			
<b>02.02.001 – Gabinete do Prefeito</b>			
<b>04.122.0002.2008</b>	<b>Manutenção da Frota - GABINETE</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte/Recursos</b>
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00	1.500.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>40.000,00</b>	

**Art. 2º** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>40.000,00</b>	
-------------------------------	------------------	--

**Art.3º** Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia 05 de setembro de 2025

**Lucas Nunes da Silva**  
Prefeito